



571
②

17 05 2015 2200 00310300

O **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa Diesel Mais Transporte e Equipamentos Ltda - ME, estabelecida na rua Vinte e Oito de Setembro, 575, Bairro Esplanada, CEP 30.280-050, Belo Horizonte/MG, CNPJ 07.532.851/0001-24, neste ato representada por Guilherme Rodrigues Ferreira Lessa de Moura, RG MG-12.380.155, CPF 062.452.726-37, neste ato denominada **CONTRATADA**, celebram o presente TERMO ADITIVO decorrente do Pregão Eletrônico nº 2015/025, Processo Administrativo 01.014.467/15-03, em conformidade com os Decretos Municipais nºs 12.436/2006, 12.437/2006 e 15.113/2013, Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002 e Súmula CTGM nº 67, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constituem objetos do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência e o reajuste de valor no percentual de 0,77% (setenta e sete centésimos por cento) para a prestação de serviço de administração, controle, manutenção, limpeza, fornecimento de combustíveis, guarda e operação (incluindo mão de obra) de veículos de transporte escolar acessíveis de propriedade do Município de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato original pelo período de 10 (dez) meses e 3 (três) dias, a partir de 28 de julho de 2018 até 31 de maio de 2019, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 1.751.021,06 (um milhão, setecentos e cinquenta e um mil, vinte e um reais e seis centavos) para o período de 28 de julho de 2018 a 31 de maio de 2019, em decorrência do reajuste de 0,77% (setenta e sete centésimos por cento), de acordo com o índice IGP-M.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

A despesa decorrente da execução do presente contrato será acobertada pela seguinte dotação orçamentária:

SMED 2200.3203.12.367.2.701.3.3.90.39-99 03.00 sub-ação 0002.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

O presente Termo Aditivo será garantido por meio de seguro garantia no valor de R\$ 52.530,63 (cinquenta e dois mil, quinhentos e trinta reais e sessenta e três centavos), equivalente a 3% (três por cento) do valor contratual total.



CLÁUSULA SEXTA – DA CONVALIDAÇÃO

Ficam convalidados os atos praticados a partir de 28 de julho de 2018 até a data da publicação deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

A Contratada reconhece o direito da Administração Pública às hipóteses de rescisões administrativas amparadas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, especialmente as unilaterais, fundamentadas em razões de interesse público de alta relevância, como homologação de novo procedimento licitatório, sem direito à indenização do período contratual remanescente.

CLÁUSULA OITAVA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato original e Termos Aditivos celebrados.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo no DOM - Diário Oficial Municipal - correrá por conta e ônus do Contratante.

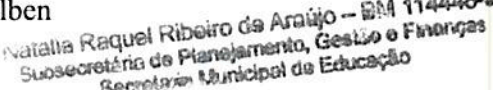
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma:

Belo Horizonte, 3/8/2018


Ângela Imaculada Loureiro de Freitas Dalben
Secretária Municipal de Educação


Natália Raquel Ribeiro de Araújo – EM 114448-9
Subsecretária de Planejamento, Gestão e Finanças
Secretaria Municipal de Educação


Guilherme Rodrigues Ferreira Lessa de Moura
Diesel Mais Transporte e Equipamentos Ltda - ME